

PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL DO CENTRO TECNOLÓGICO E AGROALIMENTAR DO ROXO



Contrato de Planeamento

[n.º 1 do artigo 81 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de Maio (RJIGT)]

O presente contrato é estabelecido entre a Câmara Municipal de Aljustrel, representada pelo Presidente da Câmara, Nelson Domingos Brito, abaixo designada Primeira Outorgante, e os proprietários do terreno, Associação de Beneficiários do Roxo, abaixo designada Segunda Outorgante.

Cláusula 1.ª
Âmbito e objetivo

1 - A Câmara Municipal de Aljustrel deliberou, por unanimidade, na reunião ordinária de dia 01 de agosto de 2018, reabrir o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Tecnológico e Agroindustrial do Roxo, iniciado por deliberação tomada em reunião de Câmara de 29 de abril de 2015, aprovando os respetivos termos de referência, nos quais é definida a oportunidade de elaboração do plano (n.º3 do artigo 76º, do RJIGT) e os objetivos do plano de pormenor (na alínea a) do n.º3, artigo 6º, do RJIGT)

2 - O presente contrato tem por objetivo a elaboração do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo, bem como a realização de todos os estudos necessários à sua aprovação nos termos previsto na legislação aplicável.

3 - A área objeto do PP localiza-se na freguesia de União de freguesias de Rio de Moinhos e Aljustrel no município de Aljustrel, abrangendo uma área total de cerca de 13,5 ha, a que corresponde 1 única parcela cadastral (parcela 25, secção V).

4 - A área de intervenção abrange exclusivamente espaço afeto a atividade industrial, nos termos dos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

5 - O PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo tem como objetivos criar as condições necessárias para utilização do espaço em atividades industriais relacionadas com práticas agrícolas, assegurando o desenvolvimento e ordenamento agrícola numa perspetiva integrada, através do:

- a) Estabelecimento de regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes;
- b) Definição da implantação de novas infraestruturas e das condições de alteração das existentes;
- c) Determinação das condições para a instalação de atividades complementares, bem como das operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem.

Cláusula 2.ª
Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante compromete-se a:

- a) Promover e executar de forma célere todas as diligências da sua responsabilidade no âmbito do procedimento tendentes à aprovação do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo;

- 
- b) Tomar em consideração e avaliar as propostas apresentadas pela Segunda Outorgante e promover as diligências necessárias para que o plano seja aprovado nos termos dos objetivos definidos, nomeadamente participando e articulando com as entidades da administração sempre que for necessário;
 - c) Acompanhar a elaboração do PIER/PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo e disponibilizar toda a informação existente necessária para a sua execução, bem como garantir a articulação institucional com outras entidades de forma a garantir e a facilitar quer a disponibilização de informação, quer a concertação de ações e medidas quer ainda a sua aprovação;
 - d) Comunicar e dar a conhecer à Segunda Outorgante o teor de todas as informações e pareceres que venham a ser emitidos no decurso da elaboração do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo, bem como todas as participações recebidas ao abrigo do direito da participação dos interessados;
 - e) Adotar todas as diligências necessárias no sentido de propor a aprovação do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo à Assembleia Municipal de Aljustrel no prazo máximo de um ano, contados a partir da deliberação que determina a elaboração do plano;
 - f) Assegurar todas as despesas com as publicações do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo;
 - g) Proporcionar a execução da ligação das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais até ao limite de propriedade.

Cláusula 3.ª
Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Observar, no que dela depender, os Termos de Referência aprovados para a elaboração do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo;
- b) Elaborar e fornecer todos os elementos que compõem o PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo, bem como os que venham a ser solicitados pela Primeira Outorgante para a elaboração e conclusão do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo;
- c) Transferir a propriedade de quaisquer peças escritas ou desenhadas que venham a ser entregues à Primeira Outorgante sem reservas para o Município de Aljustrel que delas pode livremente dispor, introduzindo designadamente as alterações que entenda convenientes e decorram do exercício dos poderes públicos de planeamento;
- d) Assegurar os encargos financeiros resultantes da elaboração do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo, em especial da contratação de equipas externas ao Município que garantam a elaboração do plano;
- e) Desencadear todos os procedimentos da sua iniciativa ou responsabilidade de que dependa a concretização do presente contrato;
- f) Disponibilizar dentro do espaço do plano, a ligação às infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
- g) Assegurar que as entidades instaladas executem as suas próprias infraestruturas, necessárias ao bom funcionamento do espaço, garantindo estas a sua boa manutenção.

Cláusula 4.ª
Integração no Plano Diretor Municipal de Aljustrel

1 - De acordo com o Plano Diretor Municipal de Aljustrel (PDM) publicado em Diário da República com o aviso nº1387/2015, de 06 de fevereiro de 2015, a área de intervenção do PIER/PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo encontra-se inserida nas classes de espaço de "Espaço afeto a Atividades Industriais".

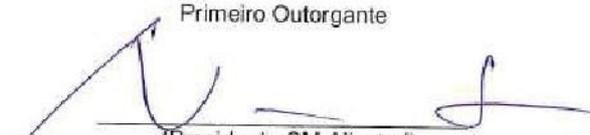
2 - Os objetivos perseguidos para a elaboração do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo são compatíveis com as opções de ordenamento e desenvolvimento preconizadas

pelo município, verificando-se existir compatibilidade com o regime de uso do solo referido no número anterior.

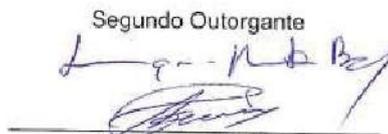
Cláusula 5.ª
Vigência, alteração e resolução de conflitos

- 1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à publicação do PP do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo, nos termos da legislação em vigor.
- 2 - Em caso de incumprimentos por causa imputável a uma das Outorgantes, pode a outra, a qualquer momento, fazer cessar o presente contrato.
- 3 – Cessam, ainda, as obrigações constantes do presente contrato se o quadro legal em vigor for alterado com incidências nas prestações a que as partes se vinculam.
- 4 - Qualquer alteração ao presente contrato carece de acordo entre as partes e deverá ser reduzido a escrito.
- 5 – Os eventuais conflitos emergentes da aplicação do presente contrato serão submetidos à arbitragem, cuja constituição e funcionamento encontra-se regulada na legislação em vigor.

Aljustrel, 10 de outubro de 2018

Primeiro Outorgante


(Presidente CM Aljustrel)

Segundo Outorgante


(Presidente AB Roxo)